

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Simplificado)

I - INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria/Fundo Municipal de Administração

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de marmitas destinadas ao Setor Daiana, no município de Silvânia, com o objetivo de atender à demanda alimentar dos servidores e demais públicos atendidos pela administração local, garantindo qualidade, pontualidade e adequação às normas sanitárias vigentes.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular e adequado de marmitas ao Setor Daiana, localizado em área distante do restaurante atualmente contratado pelo município de Silvânia.

O deslocamento até o fornecedor vigente implica em atrasos frequentes na entrega das refeições, comprometendo a qualidade dos alimentos, especialmente em relação à temperatura, conservação e integridade nutricional. Além disso, a distância acarreta aumento de custos logísticos, além de dificultar o cumprimento dos horários estabelecidos para a alimentação dos servidores e demais beneficiários.

2.2. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa localizada em ponto mais próximo ao Setor Daiana, que possa atender com eficiência, qualidade e dentro dos prazos exigidos, assegurando o adequado funcionamento das atividades do setor e o bem-estar dos profissionais ali lotados.

2.3. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/20.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço por parte da contratada, sob os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas e comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de dispensa de licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
01	Fornecimento de marmitex individual devidamente embalada, pronta para o consumo imediato, contendo refeição completa, balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme normas da Vigilância Sanitária. A marmitex deverá conter, no mínimo: • 01 porção de arroz branco ou integral • 01 porção de feijão • 01 porção de proteína, podendo variar conforme o cardápio do dia; • 01 porção de acompanhamento (como farofa, legumes cozidos, purê ou massas • 01 porção de salada fresca	UND	350

REGIME DE EXECUÇÃO: As marmitas deverão ser disponibilizadas conforme a demanda diária da Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação prévia realizada por responsável designado. A quantidade diária poderá variar de acordo com a necessidade da secretaria, não havendo obrigatoriedade de aquisição mínima diária.

A retirada das marmitas será realizada diretamente no estabelecimento da empresa contratada, por servidor autorizado, não sendo necessário o serviço de entrega por parte do fornecedor.

O pagamento será efetuado mensalmente, com base nas quantidades efetivamente fornecidas e devidamente atestadas pela Secretaria solicitante, mediante apresentação de nota fiscal e relatório discriminado de fornecimento, conforme as normas e prazos estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.



Silvânia

GOVERNO DO MUNICÍPIO

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia-GO, 08 de julho de 2025.

SUELI DO CARMO LOBO

Secretária Municipal de Administração